



= LEI Nº 1.150/86 =

*① SUPLEMENTAÇÃO
Prefeitura
② A. P. A. E
X*

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pro lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cz\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil cruzados) a ser repassado à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto, para a implantação do projeto de Educação Complementar a ser executado por aquela entidade em convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 2º - Para atender o encargo do artigo anterior, fica anulado em igual valor a seguinte dotação do orçamento vigente:

08.070212.10 - Obras e instalações.....Cz\$ 122.000,00

Artigo 3º - O referido crédito será repassado à APAE em parcelas mensais, sendo a primeira no mês de início de implantação do Projeto.

Artigo 4º - Além do crédito especial, a Prefeitura Municipal, se solicitada, poderá colaborar com o Projeto através do fornecimento de suplementação alimentar, material pedagógico, orientação técnica e recursos humanos, dentro das possibilidades do erário público.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 04 de junho de 1986


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal



- Lei nº 1.150/86 - Fls. 02 -

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada
na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete